

LEI Nº051/2001 DE 29 DE AGOSTO DE 2001.

Sancionado

"ALTERA A LEI Nº 0006/2001 DE 12 DE
JANEIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º. O art. 2º e incisos da Lei 006/2001 de 12 de
janeiro de 2001 passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte
composição:

- I - 01 (um) representante do Poder Executivo,
indicado pelo Chefe desse Poder;
- II - 01 (um) representante do Poder Legislativo,
indicado pela mesa diretora desse poder;
- III - 02 (dois) representantes dos professores,
indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV - 02 (dois) representantes de pais e alunos,
indicados pelos conselhos escolares;
- V - 01 (um) representante da sociedade local,
indicado pela respectiva categoria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o
art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 006/2001 de 12 de janeiro
de 2001.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg,
Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto
do ano de dois mil e um.


ILDEVAR PRANDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura, na data
supra citada.


ANDRESSA MARIA BAYER
CHEFE DE GABINETE

